



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE
E A SR.AURÉLIO ALVES DE JESUS,
ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO
CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º007/2017.**

O MUNICÍPIO DE MALHADOR, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora **Elayne Oliveira de Araújo**, e a **Sr.AURÉLIO ALVES DE JESUS**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº199.907.405-00, RG nº157.957 SSP/SE residente e domiciliada à Rua Miguel Rodrigues de Lima nº127, Centro, Cep.49.570.000 Malhador/Se adiante firmado, doravante denominada Locador tem justo e acertado a presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Segunda do Contrato 007/2017 celebrado em 02 de janeiro de 2017, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência da execução contratual, pelo mesmo prazo da cláusula segunda do contrato original com início em 31/12/2017 e término em 31/12/2018.

02- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo foi celebrado considerando que a Prefeitura Municipal de Malhador/Se através da Secretaria Municipal de Infraestrutura necessita da locação do imóvel para dar continuidade em suas ações dentro do contexto da administração.

02- CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2014-Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3390.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
1001-FR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

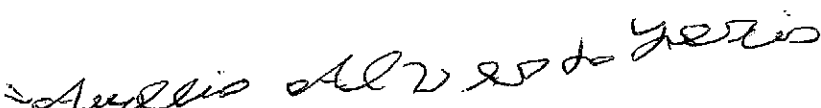
04 - CLÁUSULA QUATRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não foram modificados por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Malhador/Se, 31 de dezembro de 2017


Elayne Oliveira de Araújo
Prefeita Municipal
Locatária


Aurélio Alves de Jesus
Locador

Testemunhas:

Maria Eliane dos Santos .007.779.935.62

Flávia Telen de Almeida